



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br
19970-000 - Palmital - SP

PARECER Nº 29/2010 **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

Referência: - **PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº TC-002313/026/2007 RELATIVO ÀS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2.007, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.**

Esta comissão em reunião realizada no dia 1º de junho de 2.010, examinando o referido processo, apresentou o seguinte parecer:

Através de parecer subscrito pelo voto dos Conselheiros Antônio Roque Citadini, Presidente, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator e Eduardo Bittencourt Carvalho, no TC-002313/026/07, decidiram emitir parecer desfavorável a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Palmital referente ao exercício de 2.007. Registrando-se que os recursos aplicados regularmente foram: ensino: 25,90%; saúde: 22,10%; despesas com pessoal: 47,20%. O déficit orçamentário foi de 0,05% e o superavit financeiro de R\$ 605.302,33. O estoque de dívida ativa, R\$ 4.991.460,86, sendo que o Prefeito e Vice-Prefeito receberam subsídios nos limites das normas de regência.

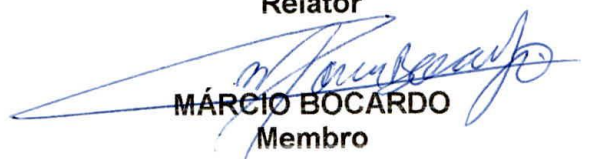
Apesar dos recursos aplicados no ensino atingirem o mínimo legal, com relação ao FUNDEB, foram aplicados apenas 94,9% dos valores recebidos, onde seria necessário aplicação de mais 0,1%, a fim de totalizar 95% de aplicação, esclarecendo que por tal motivo, as contas do exercício de 2007 receberam parecer desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A Comissão entende que a diferença não aplicada (0,1%), é irrisória para embasar a emissão de parecer desfavorável, motivo pelo qual somos de **parecer favorável** no sentido de ser **REJEITADO** o parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas e por conseguinte, **APROVAR** as contas do Executivo relativo ao exercício de 2007. Diante o exposto, para cumprimento do parágrafo 1º, do artigo 187 do Regimento Interno, apresentamos o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2010 relativo às contas da Prefeitura Municipal, referente ao exercício de 2.007, acompanhado de sua justificativa.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, em
1º de junho de 2.010.-


JOSÉ ROBERTO RONQUI
Presidente


MANOEL EDUARDO DA SILVA
Relator


MÁRCIO BOCARDO
Membro